



"CONTRATO DE COMODATO"

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA E A IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO BETEL DE GUARIBA.

Por este instrumento particular de **COMODATO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA** com sua sede na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, na Avenida Marcelo Ragazzi, nº 491, Jardim Virginia, inscrita no MF com C.N.P.J. nº. 01.659.932/0001-03, neste ato representado pelo Vereador e Presidente Cássio Aparecido Pereira, que doravante passa a ser denominada simplesmente de **COMODANTE**, e por outro lado a **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO BETEL DE GUARIBA**, com sua sede na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, à Av. Professor Alipio Borges Quintanilha Filho, nº. 430, devidamente inscrita no C.N.P.J nº. 48.389.715/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Igreja Pastor Marcos Roberto dos Reis, que doravante passa a ser denominado simplesmente de **COMODATÁRIA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Por força do Decreto Legislativo nº 005/2024, aprovado por unanimidade pelo Plenário em Sessão Ordinária realizada em 03 de Junho de 2024, o Poder Legislativo fica autorizado à cessão em Comodato à Igreja Evangélica Ministério Betel de Guariba, por prazo indeterminado, o uso dos seguintes bens pertencente ao patrimônio:

100 (cem) Poltronas em plástico branco, marca Giardino, placas patrimoniais registradas sob os números – 0356, 0514, 0385, 0349, 0340, 0475, 0411, 0504, 0357, 0347, 0517, 0431, 0402, 0453, 0423, 0511, 0437, 0464, 0503, 0501, 0414, 0466, 0494, 0358, 0377, 0439, 0500, 0425, 0352, 0459, 0328, 0484, 0448, 0397, 0515, 0490, 0462, 0360, 0361, 0417, 0412, 0463, 0398, 0422, 0366, 0346, 0354, 0450, 0449, 0460, 0479, 0351, 0452, 0497, 0442, 0428, 0394, 0522, 0375, 0407, 0359, 0419, 0343, 0415, 0486, 0481, 0348, 0458, 0498, 0345, 0406, 0435, 0441, 0350,

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

0373, 0483, 0424, 0433, 0413, 0482, 0505, 0336, 0519, 0393, 0444, 0451, 0468,
0447, 0384, 0470, 0416, 0335, 0421, 0364, 0438, 0334, 0332, 0446, 0516 e 0487.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - A **COMODANTE** cede em comodato à Comodatária, como cedido está, o bem acima descrito que é de propriedade da Câmara Municipal de Guariba, à **COMODATÁRIA** por prazo indeterminado, conforme consta no artigo 3º do Decreto Legislativo nº 005/2024, contado a partir da data da assinatura deste contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

3.1 - A cessão em comodato é para uso exclusivo da Igreja Evangélica Ministério Betel de Guariba, ficando vedada a sua cessão de direitos e sua utilização em operações estranhas ao que se propõe.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

4.1 – Compromete-se a **COMODATÁRIA** a manter os bens em bom estado de conservação, ficando ao seu ônus toda responsabilidade sobre a conservação e manutenção dos mesmos, os quais foram entregues em perfeitas condições de uso.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a critério das partes contratantes. Caso seja infringida pela **COMODATÁRIA** a cláusula terceira deste Contrato, a rescisão será automática, devendo os bens em questão serem restituídos imediatamente à **COMODANTE**, independente de notificação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 As condições de risco do bem em questão será de inteira responsabilidade da **COMODATÁRIA**, mesmo que em situações de caso fortuito ou de força maior, devendo esta diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de responder por danos causados.

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Z CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORUM

7.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos, certos e contratados, as partes por seus representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, e a todos presentes.

Guariba, 06 de Junho de 2024.

COMODANTE:

Câmara Municipal de Guariba
Cássio Aparecido Pereira
Presidente

COMODATÁRIO:

Igreja Evangélica Ministério Betel de Guariba
Pastor Marcos Roberto dos Reis
Pastor Presidente

TESTEMUNHAS:

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

Luciano José Nanzer
Diretor T. Financeiro da Câmara

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"